

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 374/97

EMENTA: Dispõe sobre o desdobramento da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo em duas secretarias, cria cargos de provimento comissionado e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo desmembrada em:

- I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- II - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Parágrafo 1º - A estrutura administrativa, funcional e orçamentária do Poder Executivo Municipal, estabelecida pelo Art. 6º da Lei nº 272, de 24 de dezembro de 1991, passa a ser a seguinte:

- 20.00 - PODER EXECUTIVO
- 20.10 - GABINETE DO PREFEITO
- 22.00 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
- 22.10 - GABINETE DO SECRETARIO
- 23.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 23.10 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
- 23.20 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
- 23.30 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
- 24.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 24.10 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
- 24.20 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 24.30 - DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANDES-PE
AUTENTICAÇÃO
BOJ079337

AUTENTICAÇÃO
Cartório Unico-Poção-PE
CNPJ Nº 11.464.039/0001-86
Clemazi Clara M. O. Magalhães
Tabela Designada

Conforme o Original, que me foi apresentado neste ato

Poção

Res 131/99-TJPE
Valido Somente Com o Selo de Autenticidade e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

- 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 25.10 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
- 25.20 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 26.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 26.10 - DIVISÃO DE SAÚDE
- 26.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 27.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 27.10 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 28.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- 28.10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 28.20 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
- 29.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 29.10 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
- 30.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- 30.10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BOJ079338

AUTENTICAÇÃO
Cartório Unico-Poção-PE
CNPJ Nº 11.464.039/0001-86
Clemazi Clara M. O. Magalhães
Tabela Designada

Conforme o Original, que me foi apresentado neste ato
Poção *[assinatura]*
Tabela Designada

Res. 131/99-TJPE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização

Parágrafo 2º - Em consonância com o disposto neste artigo, consideram-se extintos todos os cargos de provimento em comissão existentes, criados anteriormente a publicação desta Lei, especialmente aqueles constantes nas Leis: 272/91; 325/94; 329/94; 391/95 351/95.

Parágrafo 3º - No âmbito de suas finalidades e das competências inerentes às respectivas áreas de atuação, nos órgãos que integram a estrutura funcional, os titulares dos cargos de direção da Prefeitura Municipal de Poção, se nortearão pelos princípios da integração das atividades de direção, planejamento, informação, programação, execução, acompanhamento e controle das ações governamentais, conforme definições no Art. 7º, da Lei nº 272 de 24 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Através de Decreto serão definidas as competências e áreas de atuação pertinentes aos serviços e atividades das secretarias criadas através do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os cargos de provimento comissionados da Prefeitura de Poção, passam a ser os constantes do "Quadro de Cargos de Provimento Comissionado", anexo e integrante desta Lei.

EVERALDO CORDEIRO
- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Parágrafo Único - O Quadro de Car-
gos Comissionados da Prefeitura de Poção, constante no caput des-
te artigo, substitui o ANEXO I da Lei Municipal nº 272/91.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a conceder verba de representação de até
100% aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito e
Tesoureiros.

Art. 5º - Os cargos de Assessor
Especial de Saúde só poderão ser ocupados por médicos, dentistas,
enfermeiras e nutricionistas.

Parágrafo Único - Os assessores
tratados no caput deste artigo, serão lotados na Secretaria de
Saúde Municipal.

Art. 6º - As atribuições e crité-
rios de nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde - CCS-2, são
os previstos na Lei Municipal nº 341/95.

Art. 7º - O Orçamento Municipal
para o exercício de 1997, aprovado pela Lei nº 365, de 29 de no-
vembro de 1996, terá remanejadas as dotações consignadas aos ór-
gãos e unidades existentes nesta data para os que passam a compor
a estrutura funcional estabelecida por esta Lei, observada a i-
gualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da Classi-
ficação Funcional Programática estabelecida no Anexo 5, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de
1º de março de 1997.

Valido Somente com o Selo
de Autenticidade e Fiscalização
Res. 131/99-TJPE

AUTENTICAÇÃO
Cartório Único-Poção-PE
CNPJ Nº 11.464.039/0001-86
Clemazi Clara M. O Magalhães
Tabeliã Designada.
Conforme o Original, que me
foi apresentado neste ato
Poção 25/03/97
Tabeliã Designada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
& Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
ANEXO PE
BOJ079339

Emol
TSNI
FG
TOT

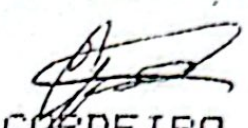
Cartório Único-Poção-PE
Clemazi Clara M. O Magalhães
Tabeliã Designada
CPF/MF 422.872.094-01
PORTARIA 000

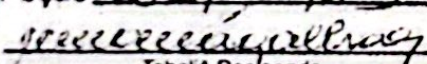

EVERALDO CORDEIRO AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Leis nºs: 325/94; 329/94; 391/95 e 351/95.

GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE MARÇO DE 1997


EVERALDO CORDEIRO AGUIAR
- Prefeito -

Valido Somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização Res. 131/99-TJPE	AUTENTICAÇÃO Cartório Único-Poção-PE CNPJ Nº 11.464.039/0001-86 Clemazi Clara M. O. Magalhães Tabeliã Designada Conforme o Original, que me foi apresentado neste ato Poção <u>25/07/97</u> dou fé  Tabeliã Designada	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização  AUTENTICAÇÃO BOJ079340
	En TS FG TC	

Cartório Único-Poção-PE
Clemazi Clara M. O. Magalhães
Tabeliã Designada
CPE/ME 400.870.004.01
FORTALEZA OCEANO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Poção

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - Poção - PE - Fone: (031) 834-1151
CGC 10.265.429/0001-64 - CEP 55.240-000

Cartório União Poção PE
Câmara dos Vereadores
Poção PE
TABELA DESIGNADA
CPF/MF 402.070.004-03
PORTARIA 01

Valido Somente com
de Autenticidade e F
Res. 131/99.

Conforme o Original, que me
foi apresentado neste ato
Tabela Designada
Poção PE
foi apresentado neste ato


LEI Nº 374/97

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO COMISSIONADO

ANEXO I

QUANT.	CARGO	NIVEL	VALOR
01	CHEFE DE GABINETE /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE GOVERNO /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE FINANÇAS /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE EDUCACAO /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE SAUDE /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE AGRICULTURA /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO /	CC-1	303,22
01	SECRETARIO DE AÇAO SOCIAL /	CC-1	303,22
02	TESOUREIRO /	CC-1	303,22
01	DIRETOR DE PESSOAL /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE SERVICOS GERAIS /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE PATRIMONIO /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE TESOURARIA /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE TRIBUTACAO /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE ENSINO /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE CULTURA E TURISMO /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE ESPORTES /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE RODOVIAS /	CC-2	230,44
01	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /	CC-2	230,44
01	CHEFE DE DIVISAO DE AGRIC. ABASTEC. /	CC-3	150,00
01	CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE /	CC-3	150,00
10	ASSES. ESP. DE SAUDE NIVEL SUPERIOR /	CCS-1	850,00
01	ASSES. ESP. DE ADM. NIVEL SUPERIOR /	CCAS-1	850,00
18	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE /	CCS-2	160,00

GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE MARÇO DE 1997


EVERALDO CORDEIRO AGUIAR